

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 4520 DE 03 DE OUTUBRO DE 2012**

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 4.489, de 27 de junho de 2012, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O parágrafo único do artigo 1º da Lei 4.489, de 27 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo único.** Para atender às despesas decorrentes do artigo 1º, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00.3350.43.00-08.244.4002-2372.

**Art. 2º** Os demais artigos da Lei 4.489, de 27 de junho de 2012, permanecem inalterados.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 03 de outubro de 2012.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 03 de outubro de 2012.

**Ivanira A de Souza**  
Escriturária